

Lei número 746, de 5 de fevereiro de 1970.

Dispõe sobre autorização para adquirir um refrigerador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um refrigerador, para uso próprio.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

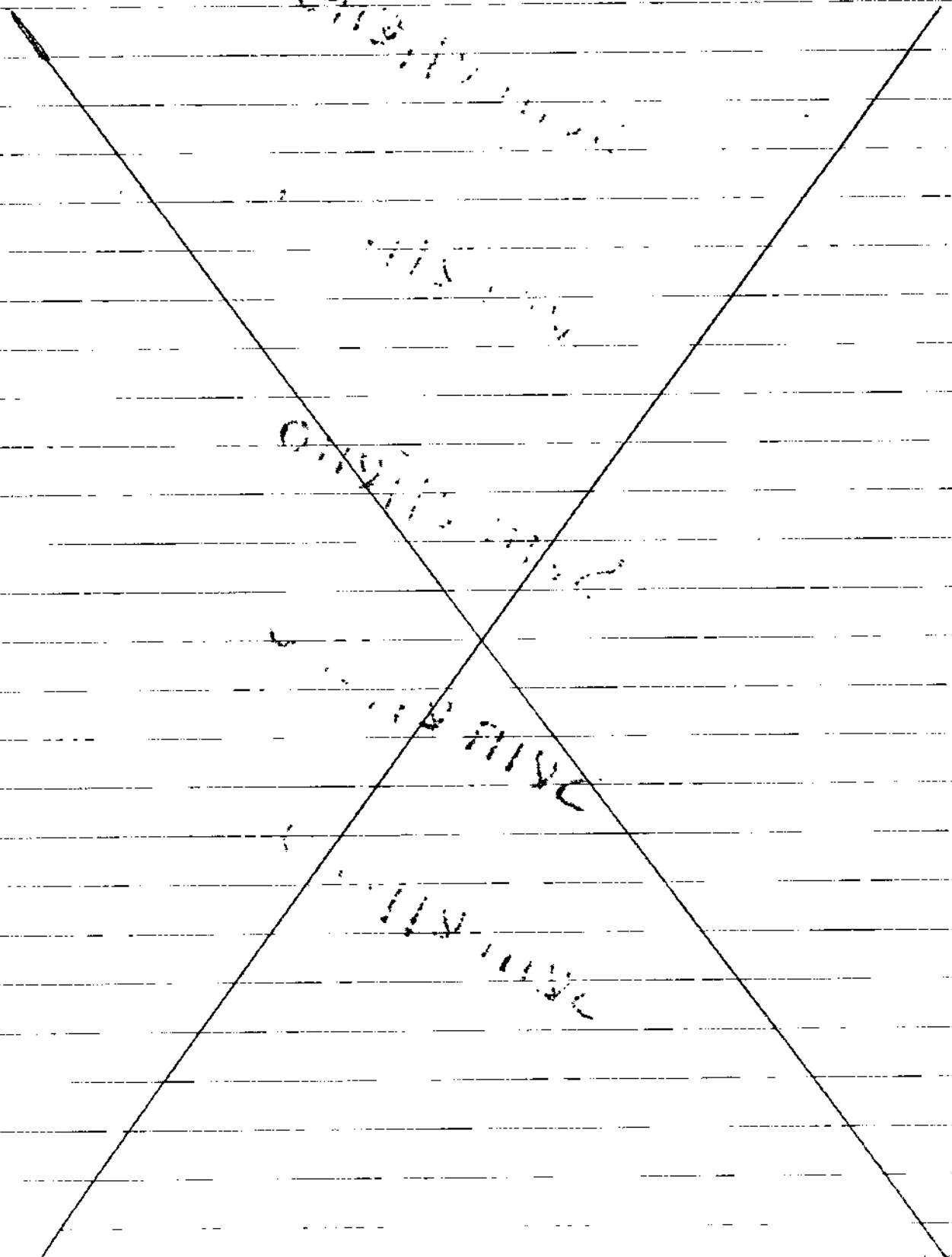
Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 5 de fevereiro de 1970.

M. B. S. S.

wybrani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Ass.
Secret. da Prefeitura



[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or name, located within the crossed-out area.]